



PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDEIROS

CEP 38930-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Fls. 001
[Signature]

LEI Nº 466, DE 18 DE SETEMBRO DE 2019.

*"Autoriza a abertura de
Crédito Adicional Especial."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MEDEIROS, Estado de Minas Gerais. Faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei autoriza a abertura de créditos adicional especial no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial autorizado no artigo 1º acrescenta fonte de recurso que menciona na seguinte classificação orçamentária constante da lei nº 447, de 28 de novembro de 2018:

| | |
|--|-----------|
| 02. Executivo | |
| 02.09. Secretaria Municipal de Saúde | |
| 02.09.01. Administração | |
| 10. Saúde | |
| 10.301. Atenção Básica | |
| 10.301.0016. Programa Saúde para Todos | |
| 10.301.0016.2009. Manutenção do Atendimento Básico | |
| 4.4.90.52.00 – 226 – Equipamentos e Material Permanente | 26.000,00 |
| 2.53.00 – Transf. Recursos SUS Investimentos na Rede de Serviços | 26.000,00 |

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito adicional autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, cujos recursos financeiros se encontram depositados na conta corrente número 624.063-1, junto a Caixa Econômica Federal, Agência de Bambuí, em 31 de dezembro de 2018.

Art. 4º Entra esta lei em vigor na data de sua publicação.

Medeiros, 18 de setembro de 2019.

PUBLICADO

Modo de arquivar da Prefeitura

Na data de: 18/09/2019

Conforme legislação vigente.

[Signature]

CPF: 084.272.616-08

[Signature]
Francisco Martins Ribeiro
Prefeito Municipal